



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021

DATA DA REALIZAÇÃO 17/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA**, destinados às ações de promoção à **SAÚDE BUCAL** da Secretaria de Saúde nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2176, de 11/01/2021.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA**, destinados às ações de promoção à **SAÚDE BUCAL** da Secretaria de Saúde nas **UNIDADES DE SAÚDE** do município de Planalto – PR.
- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 17h30, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **17 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os tipos de produtos/medicamentos (saneante, especial, comum, etc...) atualizada e publicada no Diário Oficial;

10.9.1.1 Caso o produto seja isento, deve ser apresentada a publicação ou comprovação da isenção;

10.9.2 Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter**:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação detalhada e marca** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

- 16.1. O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.
- 16.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 16.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 17.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 17.1.7 Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 17.2.3. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 17.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 17.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

“d” da Lei 8.666/93.

19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 364.255,60 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 01 de setembro de 2021.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

Gilmar Luiz Scherer

3. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

Considerando a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica, onde determina que a equipe de Saúde Bucal deverá realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais

Considerando que a maioria das intervenções em saúde bucal envolve o uso de insumos e medicamentos específicos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas demandas;

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de processo licitatório para aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO BR(BPS)	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	438080	ABRIDOR BOCA, feito em silicone, autoclavável, de uso odontológico. Embalagem com 2 unidades: infantil/adulto. Com data de validade de no mínimo 5 anos.	unid.	15	8,55	128,25
02	150734	AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL, gramatura igual ou acima 40 g/m2, manga longa, punho com elástico em polipropileno, tiras de amarrar nas costas, não estéril, hipoalergênico, tamanho único. Objetivo: proteção do corpo e regiões cobertas de fluídos em procedimentos com risco biológico.	unid.	2.000	6,65	13.300,00
03	0391133	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de água e álcool, partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte, tampa flip top, com rendimento até 280 restaurações, boa viscosidade e com baixa sensibilidade pós-operatória. Embalagem com no mínimo 5 ml ou 6g	unid.	70	110,55	7.738,50
04	0442145	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA (21	caixa	80	48,78	3.902,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.				
05	0443788	AGULHA GENGIVAL 30 G, LONGA (35 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	caixa	60	49,26	2.955,60
06	0442142	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA (13 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de	caixa	60	49,96	2.997,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.				
07	431736	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO nº 301. Autoclavável, fabricada em aço inoxidável	unid.	14	45,46	636,44
08	413383	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO nº 304. Autoclavável, fabricada em aço inoxidável	unid.	10	40,15	401,50
09	413388	ALAVANCA SELDIN 2 RETA ADULTO. Autoclavável, fabricada em aço inoxidável. Cabo com boa empunhadura.	unid.	10	42,87	428,70
10	413399	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO-AUTOCLAVÁVEL, Articulado, fabricado em aço inoxidável. Indicado para aparar tecido fibroso ou pequenas espículas ósseas.	unid.	10	95,16	951,60
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70°GI), apresentação líquido, 1000 ml.	frasco	500	9,63	4.815,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	0407961	Algodão hidrófilo em rolete alvejado confeccionado em fibras 100% algodão puro, rígido e pequeno, isento de impurezas, não estéril. Para o afastamento da bochecha em tratamento dentário. Embalagem: pacote de 25g com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade.	pacote c/ 100 unidade	800	4,17	3.336,00
13	391256	AMÁLGAMA EM CAPSULA - 2 PORÇÕES Amálgama, alta resistência, sem fase gama II. Composição: Ag 40%, Sn 25 % e Cu 28,7% (Alto teor de cobre). Tempo de cristalização: regular. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Aplicação: restauração odontológica. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	Caixa ou pacote	50	181,50	9.075,00
14	391256	AMÁLGAMA EM CAPSULA- 1 PORÇÃO Amálgama, alta resistência, sem fase gama II. Composição: Ag 40%, Sn 25 % e Cu 28,7% (Alto teor de cobre). Tempo de cristalização: regular. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Aplicação: restauração	caixa Ou Pacote	50	183,05	9.152,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		odontológica. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.				
15	0272913	Anestésico tópico a base de benzocaína 20% gel tópico, aromatizado. Embalagem com 12g.	unid.	70	8,89	622,30
16	0341174	ANTISSÉPTICO BUCAL a base de Gluconato de Clorexidina 0,12%. Sem álcool. Frasco com 2 Litros	frasco	60	40,36	2.421,60
17	237850	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL, com alta capacidade de absorção. Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1 camada de plástico). Embalagem (pacote) com no mínimo 100 unidades.	pacote	200	15,30	3.060,00
18	410918	BICARBONATO DE SÓDIO para uso odontológico, para uso em aparelho de jato de bicarbonato, em pó, micro pulverizado associado a agentes dessecante. Embalado em frasco com no mínimo 100 g, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID.	15	9,80	147,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19	403172	BROCA CARBIDE Nº02 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.2.	UNID.	70	9,93	695,10
20	403379	BROCA CARBIDE Nº02 (CA) HASTE LONGA (HL) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.2(HL).	UNID.	35	10,90	381,50
21	403174	BROCA CARBIDE Nº04 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos	unid.	100	9,88	988,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.4.				
22	403311	BROCA CARBIDE N°04 (CA) HASTE LONGA (HL) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.4(HL).	unid.	40	10,53	421,20
23	403176	BROCA CARBIDE N°06 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.6.	unid.	100	9,97	997,00
24	403382	BROCA CARBIDE N°06 (CA) HASTE LONGA (HL)- Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da	unid.	40	11,48	459,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.6 (HL).				
25	403178	BROCA CARBIDE N°08 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF8.	unid.	70	9,93	695,10
26	403313	BROCA CARBIDE N°08 (CA) HASTE LONGA - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.8 (HL).	unid.	40	11,70	468,00
27	403289	BROCA CARBIDE N°1/2 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas	unid.	40	10,96	438,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.1/2.				
28	403873	BROCA PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZECKRIA HASTE LONGA (23 mm) - alta rotação, cônica, de Tungstênio, cabeça longa, fina, com ponta arredondada e cortante, corte helicoidal. Deverá ser fabricada em peça única (sem solda). Acondicionada em embalagem individual, estéril contendo lote, data de esterilização e validade.	unid.	30	36,93	1.107,90
29	0403391	Broca carbide tronco cônica picotada para alta rotação, haste longa cirúrgica. REF. 702XC.	unid.	30	15,09	452,70
30	403202	Broca Carbide cônica de extremidade plana haste longa cirúrgica para alta rotação haste regular picotada REF.700LXC.	unid.	50	14,49	724,50
31	425821	CARIOSTÁTICO frasco com 10 ml, Contendo diamino de prata a 30% com pH entre 9,0 a 10,0. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde.	unid.	20	30,43	608,60
32	406250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA	KIT	50	172,00	8,600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		RESTAURAÇÕES FOTO ATIVADO - Cimento de ionômero de vidro para restaurações, com tripla presa, fotopolimerizável, radiopaco, com flúor. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5g de pó, cor a3, 01 frasco de líquido com no mínimo 2,5 ml, colher dosadora de pó e bloco para espatulação. Característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer				
33	436843	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO- Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável, com alto índice de fluoretos, tempo de presa de no máximo 3,5 minutos. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 12,5g de pó vítreo, 01 frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água contendo no mínimo 8,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deverá acompanhar bloco de manipulação e dosador para o pó. INDICADO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, discriminado em bula.	KIT	70	131,61	9.212,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

34	404562	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE+CATALISADOR. Kit com no mínimo 13g de Base +11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Embalagem: Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	kit	30	37,03	1.110,90
35	419593	CINZEL ALEXANDER GOIVA - Indicado para remoção óssea. Produzida em aço inox.	unid.	10	64,22	642,20
36	269888	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 mg/ml) em associação c/ epinefrina (0,01 mg/ml de epinefrina, ou 1:100.000). Acondicionadas em tubetes de 1,8 ml. Embalagem com 50 tubetes. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, fabricante, rastreabilidade, número de lote, data de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.	caixa	200	145,67	29.134,00
37	422654	COLGADURA INDIVIDUAL para radiografia. Confeccionada em aço inoxidável.	unid.	25	4,29	107,25
38	462867	CURATIVO ALVEOLAR com própolis. Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; Proporciona um efeito	unid.	24	41,18	988,32



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente. Embalagem com no mínimo 10g.				
39	427571	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 5-6 cabo oco.	unid	8	41,67	333,36
40	427572	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 7-8 cabo oco.	unid	8	42,07	336,56
41	427568	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 11-12 cabo oco.	unid	8	39,95	319,60
42	427573	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável GRACEY Nº 13-14 cabo oco.	unid	10	41,79	417,90
43	420072	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MACCALL Nº 11-12 cabo oco.	unid	10	38,43	384,30
44	427812	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MCCALL Nº 13-14 cabo oco.	unid	16	42,38	678,08
45	427723	CURETA PERIODONTAL, aço inoxidável MCCALL Nº 17-18 cabo oco.	unid	10	46,30	463,00
46	348040	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. Possui eficácia garantida e comprovada contra Trichophytonmentagrophytes, Staphylococcus aureus, Pseudomonasaeruginosa, escherichia coli, Salmonellacholeraesuis, Candidaalbicans. Esporos: Clostridium	unid	50	56,95	2.847,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		sporogenes e Bacillus subtilis. Micobactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae. Vírus: Influenza/H1N1. Embalagem com 1 litro.				
47	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO, Composição A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase	frasco 1000ml	70	28,51	1.995,70
48	404892	ESCOVA ROBINSON CÔNICA para contra ângulo com cerdas brancas, macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.	unid.	500	2,24	1.120,00
49	404894	ESCOVA ROBINSON TIPO TAÇA para contra ângulo com cerdas brancas, macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.	unid.	300	2,17	651,00
50	430898	EXTIRPA-NERVOS (21 mm) – instrumento farpado, pré- esterilizado, indicado para remoção do conteúdo pulpar. Embalado em blister com 10 unidades de numeração sortida.	Embala em blister)	25	52,57	1.314,25
51	0443439	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição	ROLO	45	34,41	1.548,45



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 5 cm X 100m.				
52	0442385	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 10 cm X 100m.	ROLO	40	64,88	2.595,20
53	0442385	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 12 cm X 100m.	ROLO	30	82,96	2.488,80
54	0443438	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, material: papel grau cirúrgico, com indicador químico. Composição c/filme polímero multilaminado, gramatura/espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo. Rolo 15 cm X 100m.	ROLO	45	101,36	4.561,20
55	425849	EVIDENCIADOR DENTAL para placa bacteriana pastilha. Blister c/ 120 unidades.	unid.	5	24,85	124,25
56	0427192	FILME P/ RADIOGRAFIA INFANTIL, embalagem	caixa	15	238,88	3.583,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		contendo 100 un. (películas). Dimensão aproximada de cada película: 22 mm x 35 mm, com sensibilidade p/ trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, p/ processo de revelação de aproximadamente 10 min. E secagem ao ambiente da clínica. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, validade e nº. de reg. no Min. da saúde.				
57	0421289	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, embalagem contendo 150 un.(películas). Dimensão aproximada de cada película: 31 mm x 41 mm Com sensibilidade p/ trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, p/ processo de revelação de aproximadamente 10 min. E secagem ao ambiente da clínica. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa	25	232,82	5.820,50
58	0319428	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0 preto 45 cm com agulha 3/8 círculo cortante	caixas	100	44,22	4.422,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		2,0cm estéril, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Embalagem com no mínimo 24 unidades embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.				
59	0266896	FIO DENTAL (rolo com no mínimo 500 metros) - tipo regular (sem sabor), composto de poliamida e cera. A embalagem deverá conter a identificação do fornecedor, n° do lote, data de fabricação e data de validade.	unid.	70	13,63	954,10
60	0405632	FIXADOR P/ RAIOS-X. Solução fixadora de radiografias, solução contendo: água, tiosulfato de amônio, tiocianato de amônio, (c/ capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 min). Embalagem: Com no mínimo 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	frasco	40	15,91	636,40
61	0428101	FLÚOR GEL NEUTRO (consistente), com até 1,5% de íon flúor, c/ 200 ml e aromatizado. Tempo de aplicação 1 min. Embalagem: Com no mínimo 200 ml,	frasco	40	6,28	251,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde				
62	413521	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 1, caninos superiores autoclavável.	unid	7	91,82	642,74
63	413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 150, pré- molares incisivos e raízes superiores autoclavável.	unid	16	91,80	1.468,80
64	413522	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 151, pré-molares incisivo e raízes inferiores autoclavável	unid	16	91,75	1.468,00
65	432452	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 16, molares inferiores ambos os lados.	unid	10	91,69	916,90
66	378164	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 17, uso odontológico.	unid	10	91,33	913,30
67	413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 18L, molares superiores lado esquerdo autoclavável.	unid	10	91,88	918,80
68	413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 18R, molares superiores lado direito autoclavável.	unid	10	91,67	916,70
69	427513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 203, extração de raízes inferiores ambos os lados.	unid	10	97,32	973,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

70	413512	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 65, extração de raízes superiores ambos os lados, autoclavável.	unid	10	94,30	943,00
71	413510	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável adulto 69 raízes superiores e inferiores autoclavável.	unid	16	92,14	1.474,24
72	413531	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 1 autoclavável.	unid	10	91,45	914,50
73	432453	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 16 molares inferiores ambos os lados, autoclavável.	unid	10	91,48	914,80
74	419945	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 17 molares inferiores autoclavável	unid	10	92,98	929,80
75	419947	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 18 L molares superiores lado esquerdo autoclavável	unid	10	92,01	920,10
76	422364	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO aço inoxidável infantil 69 raízes superiores e inferiores autoclavável	unid	10	94,66	946,60
77	374821	FORMOCRESOL FORMALDEÍDO diluído em 1:5 (fórmula de buckley): 19% de formaldeído, cresol a 35%, glicerina a 15% e água destilada. Embalagem com no mínimo 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério	unid.	40	6,16	246,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		da saúde.				
78	417242	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL ESPONJA DE FIBRINA liofilizada estéril em cubo 1 cm. Embalagem com no mínimo 10 unidades acondicionadas individualmente.	caixa	70	58,58	4.100,60
79	422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO CLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. Frasco com no mínimo 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	frasco	35	17,00	595,00
80	404563	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO PASTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. Embalagem com no mínimo 1 Seringa com 2g + 5 Aplicadores. Embalagem: Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	seringa	60	38,44	2.306,40
81	366501	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. Frasco com no mínimo 10g. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	frasco	40	5,73	229,20
82	332349	INDICADOR BIOLÓGICO, segunda	caixas	100	37,69	3.769,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		geração, autocontido ampola com meio de cultura bacillusstearothermophill us para esterilização a vapor. Embalagem com no mínimo 10 unidades.				
83	332347	INDICADOR QUÍMICO classe IV, uso interno multiparamétrico tira de papel para esterilização a vapor coloração diferente.	Caixas Ou Pacote (embalagem com no mínimo 100un)	20	124,63	2.492,60
84	313628	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 12 descartável estéril embalada individualmente. Caixa c/ no mínimo 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa	15	46,76	701,40
85	273178	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 descartável estéril embalada individualmente. Caixa c/ no mínimo 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	caixa	15	44,24	66,36
86	0418513	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, tipo K, nº15, flexível, 21mm. Aço inoxidável com stop de silicone. Embalagem com 6 unidades. A embalagem deverá	Embalagem com 6 unidades	20	60,63	1.212,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote				
87	0419461	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, tipo K, nº15, flexível, 25mm. Aço inoxidável com stop de silicone. Embalagem com 6 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote	Embalagem com 6 unidades	30	59,58	1.787,40
88	419457	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL, tipo K, nº10, flexível, 25mm. Aço inoxidável com stop de silicone. Embalagem com 6 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote	Embalagem com 6 unidades	20	54,95	1.099,00
89	419457	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL (uso odontológico) aço inoxidável, tipo KERR flexível 25 mm digital 1ª série/15 A 40 com cursor. Caixa com conjunto completo com 6 unidades	Embalagem com 6 unidades	30	62,30	1.869,00
90	246952	LUBRIFICANTE SPRAY ODONTOLÓGICO, óleo lubrificante mineral com adaptador para lubrificação de caneta de alta e baixa rotação, sem CFC, com baixa viscosidade, elevado	unid.	35	32,12	1.124,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzem o atrito das partes móveis. Frasco contendo no mínimo 200 ml/70g, acompanhado de bicos aplicadores adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.				
91	026989 342505	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho EXTRAPEQUENA, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	caixa	250	82,32	20.580,00
92	313654	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENA, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	caixa	250	86,11	21.527,50
93	0269893	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e	caixa	100	76,51	7.651,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		uniforme, tamanho MÉDIA, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.				
94	0269892	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, resistente à tração. Caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	caixa	15	84,96	1.274,40
95	341923	MASCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 camadas pregas horizontais, atóxica com elástico clip nasal embutido hipoalérgica descartável. Caixa com no mínimo 50 máscaras.	caixa	400	28,84	11.536,00
96	406145	MATRIZ METÁLICA 0,05 mm, em inox 0,5 mm x 5 mm x 500 mm, autoclavável, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	unid.	70	2,27	158,90
97	406146	MATRIZ METÁLICA 0,07 mm, em inox 0,5 mm x 7 mm x 500 mm,	unid.	70	2,38	166,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		autoclavável, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
98	410559	MICRO APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, dobrável, com cabo de plástico, pontas fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Tamanho: Regular 2 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades	Embalagem	60	12,71	762,60
99	410557	MICRO APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, dobrável, com cabo de plástico, pontas fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Tamanho: Fino 1,5mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	Embalagem	50	12,48	624,00
100	233232	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, polipropileno policarbonato, anti-embaçante, proteção lateral, infraestrutura extra anti-riscos, sobreposição (para ser usado sobre óculos graduados) incolor/transparente, resistente a impactos.	unid.	15	15,35	230,25
101	406150	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – Papel extrafino dupla face, bicolor, bloco com no mínimo 12 folhas separadas uma a uma	unid.	70	8,45	591,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		por uma fina película de papel, medindo 100x20mm cada folha, descartável.				
102	417702	PASTA P/ PROFILAXIA DENTAL aromatizada, 90g, c/ flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade). Embalagem: trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	unid.	56	6,28	351,68
103	233497	PEDRA POMES EXTRAFINA para uso em aparelho de profilaxia e polimento dentário e de restaurações, uso odontológico. Embalagem com no mínimo 100g.	unid.	10	7,96	79,60
104	436846	PLACA DE VIDRO – uso odontológico- para espatulação de materiais, formato retangular, espessura cerca de 6 mm, com bordas polidas.	unid.	14	13,41	187,74
105	403151	PONTA DIAMANTADA CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3118FF	unid.	30	14,18	425,40
106	403094	PONTA DIAMANTADA CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: média 100µm. REF. 1111.	unid.	30	9,75	292,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

107	403010	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: média 100µm. REF. 1092.	unid.	30	9,76	292,80
108	403147	PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: fina 40µm. REF. 2135F.	unid.	80	9,65	772,00
109	403154	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3195FF.	unid.	80	9,73	778,40
110	403155	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: fina 40µm. REF. 3195F.	unid.	80	9,73	778,40
111	403372	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1012HL.	unid.	30	10,01	300,30
112	402947	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1014HL.	unid.	40	12,11	484,40
113	403374	PONTA DIAMANTADA	unid.	30	9,97	299,10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1016HL.				
114	402947	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1014.	unid.	50	9,92	496,00
115	402949	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1016	unid.	40	9,89	395,60
116	403093	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 3018.	unid.	40	9,90	396,00
117	402945	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA, HASTE REGULAR EM AÇO. Granulação média 100 µm. REF. 1012	unid.	40	9,75	390,00
118	403153	PONTA DIAMANTADA PERA PARA ALTA ROTAÇÃO, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3168FF.	unid.	40	10,02	400,80
119	404902	PONTA MONTADA BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO 7 pontas sortidas branca resinas conjunto completo contra ângulo. Kit acabamento e polimento resinas compostas silicone abrasivo sortida no mínimo 7 unidades.	unid.	14	73,04	1.022,56
120	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a	seringa	25	116,49	2.912,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A1, seringa c/ 4g.				
121	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A2, seringa c/ 4g.	seringa	30	116,49	3.494,70
122	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A3, seringa c/ 4g.	seringa	30	116,49	3.494,70
123	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de	seringa	25	116,49	2.912,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A3, 5 seringa c/ 4g.				
124	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A1, seringa c/ 4g.	seringa	25	116,49	2.912,25
125	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A2, seringa c/ 4g.	seringa	30	116,49	3.494,70
126	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–	seringa	40	116,49	4.659,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A3, seringa c/ 4g.				
127	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A4, seringa c/ 4g.	seringa	20	116,49	2.329,80
128	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B1, seringa c/ 4g.	seringa	25	116,49	2.912,25
129	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm–20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio,	seringa	25	116,49	2.912,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B2, seringa c/ 4g.				
130	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B3, seringa c/ 4g.	seringa	25	116,49	2.912,25
131	407163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor C2, seringa c/ 4g.	seringa	25	116,49	2.912,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

132	405620	REVELADOR P/ RAIOS-X. Solução reveladora de radiografias, solução composta por: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, com capacidade de revelação entre 1 a 3 min. Frasco com no mínimo 500 ml. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, Data de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.	frasco	30	15,49	464,70
133	390775	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, seringa 2 gramas, boa fluidez, sem escoamento, matizado, com flúor e fotopolimerizável. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	seringa	45	40,51	1.822,95
134	269851	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) + EPINEFRINA 10 µG (1:100.000). Para uso odontológico. Caixa (com no mínimo 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada, apresentando data de fabricação, lote e validade)	caixa	250 (caixas)	102,93	25.732,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

135	269843	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR. Para uso odontológico. Caixa (com no mínimo 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada, apresentando data de fabricação, lote e validade)	caixa	50 (caixas)	130,00	6.500,00
136	406293	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	caixas	30	27,77	833,10
137	406292	DOR SALIVA em PVC, atóxico, com fio de cobre interno. Pacote com 40 unidades, descartável.	pacote	350	8,82	3.087,00
138	270228	SUSPENSÃO OTOLÓGICA, cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000 ui, sulfato de neomicina 5mg, hidrocortisona 10mg, excipiente q.s.p. 1 ml. Frasco c/ 10 ml.	frasco	30	15,39	461,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

139	406283	TIRA DE LIXA DE AÇO para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço inox, centro neutro espessura de cerca de 1 mm, largura de 4mm. Envelope com 12 unidades descartável.	caixa/embalagem	30	11,94	358,20
140	406282	TIRA DE LIXA DE AÇO para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço inox, centro neutro espessura de cerca de 1 mm, largura de 2mm. Envelope com 12 unidades descartável.	caixa/embalagem	25	12,67	316,75
141	423570	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO de restaurações de resina – confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 170 x4 mm. Embalagem com no mínimo 150 unidades. A granulação deverá ser resistente o suficiente para não soltar da tira no momento da utilização.	caixa/embalagem	15	56,28	844,20
142	428625	GORRO HOSPITALAR, Não Tecido 100% Polipropileno, Sanfonada com elástico, Sem Cor, Cerca De 30 G/M2, Tamanho Único, Descartável, Hipoalergênica, Atóxica, Inodora. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem 100 unid.	100	26,03	2.603,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

143	428166	VERNIZ DENTÁRIO - verniz dentário, composição c/ fluoreto de sódio	unid.	25	32,20	805,00
144	422120	Cimento Odontológico Temporário - composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico pó + líquido, apresentação: conjunto completo	kit	25	106,93	2.673,25
145	0391582	CONDICIONADOR DENTAL, tipo:ácido fosfórico, concentração:37% , aspecto físico:gel , seringa 2,5ml	seringa	200	2,66	532,00
146	391582	DESSENSIBILIZANTE EM GEL 2,0% (à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio). Apresentação em seringa	seringa	150	24,48	3.672,00
147	471571 318192	TESOURA, aço inoxidável, 12cm, ponta reta, características adicionais com 2 pontas finas, tipo íris	unid.	15	29,18	437,70
148	8982	LIMPA PONTAS E BROCAS- borracha abrasiva para remover a impregnação e resíduos das pontas diamantadas e brocas	unid.	7	9,90	69,30
149	413333	PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA – para algodão-, aço inoxidável, cerca de 17 cm, referência 317, autoclavável.	unid.	40	21,36	854,40
150	454589	MÁSCARA PROTETORA FACIAL (face shield) – proteção dos olhos e da face contra impactos de	unid.	50	29,91	1.495,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		gotículas e partículas-fabricada com polímero, transparente, resistente a limpeza e desinfecção. Material atóxico, coroa ajustável e confortável.				
151	426502	PORTA MATRIZ em aço inoxidável, tipo tofflemire, adulto. Permite ser empregado tanto para vestibular quanto para lingual; Esterilizável; embalado individualmente. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	unid	25	34,50	862,50
152	10030	PEDRA PARA AFIAR instrumentais cortantes, como: curetas periodontais	unid.	7	46,62	326,34

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5. CONDIÇÕES DOS ITENS

Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

6. DA ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

6.2 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

6.3 Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

7.1.6. Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3 Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

8.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

8.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.11 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

10. CUSTO ESTIMADO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 364.255,60 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

A pesquisa de preços foi realizada pela Servidora Camila Zimmer, odontóloga do Município.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens, e consequente entrega dos mesmos;

O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com cotação de preços direto com os fornecedores, processo de dispensa do próprio município, pesquisa no banco de preços e internet. Os valores com maior discrepância foram desconsiderados no cálculo de média.

As exigências da recomendação administrativa 009/2021 do Gepatria foram observadas na cotação de preços para abertura do presente processo. Vale observar que o Banco de Preços que utilizamos para compor a pesquisa de preços engloba dados oriundos do Banco de Preços da Saúde, de sites abertos, de notas fiscais, cumprindo com as exigências da IN 73/2020.

Planalto, 18 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SCHERER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 059/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 059/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de forma parcelada, de INSUMOS, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, destinados às ações de promoção à SAÚDE BUCAL da Secretaria de Saúde nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01620	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494
01780	09.126.10.301.1001.2029	3.3.90.30.00.00.00494
01950	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00494
01960	09.126.10.301.1001.2033	3.3.90.30.00.00.00498
01980	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.30.00.00.00494
02060	09.126.10.301.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, ENTREGA E VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO- O prazo de entrega dos itens é de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Senhores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARAGRAFO QUARTO- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRAFO QUINTO- Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

PARAGRAFO SEXTO- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

PARAGRAFO SÉTIMO- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

PARAGRAFO OITAVO - Quando os itens forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

PARAGRAFO NONO - Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas e atender a legislação vigente vista as regras de transporte dentro das normas de segurança.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARAGRAFO SEGUNDO- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARAGRAFO TERCEIRO- Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

PARAGRAFO QUARTO- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARAGRAFO QUINTO- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARAGRAFO SEXTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO SETIMO- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARAGRAFO OITAVO- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

PARAGRAFO NONO- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

PARAGRAFO DECIMO- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO- Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **059/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **059/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

As condições estabelecidas no edital nº **059/2021** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, os servidores Gilmar Luiz Scherer e Camila Zimmer, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: